



PREFEITURA MUN. DE NOVA CANAÃ DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO
GESTÃO 1997 - 2000

LEI Nº 212 de 1.997

Dispõe sobre autorização para doação de terreno urbano pertencente ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI;

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizado a efetuar a doação de uma área de 5.250 M² (cinco mil, duzentos e cinquenta metros quadrados) constituídos de Lotes da Quadra nº 108 da Planta Oficial da cidade de Nova Canaã do Norte/MT.

ART. 2º - A Área de terra a que se refere o Artigo anterior tem as seguintes confrontações: 50 (cinquenta) metros frente a Av. Brasil; 105 (cento e cinco) metros frente a Rua 08 (oito); e 50 (cinquenta) metros frente a Av. Mato Grosso.

ART. 3º - A área a que se referem os artigos 1º e 2º desta Lei, destina-se exclusivamente a instalação de uma Madeireira, cujo Donatário será: "ARISTIDES BRAGHIN - ME", insc. no CGC sob o nº 00.279.159/0001-97 e insc. Est. nº 13.157.933-9.

ART. 4º - O Donatário terá o prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta Lei, para instalação da referida Madeireira na área doada, e o não cumprimento deste Artigo implicará em revogação automática desta Lei e da doação efetuada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 195/96 de 07/03/1996.

Paço Municipal de Nova Canaã do Norte/MT
Em 07 de Março de 1.997


Wilson Cargin
PREFEITO MUNICIPAL

